

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Nº 053/2021

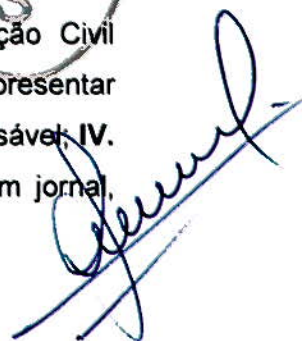
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Validade: 2 (dois) anos

A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140 de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos incisos III, VI, VII do *caput* e parágrafo único do art. 23º da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente bem como, nos dispositivos legais da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nº 4.579 de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos municípios, o Decreto Municipal nº 4.765/2021 que regulamenta o processo de licenciamento ambiental e na Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020 que altera a Lei Municipal nº 1.361 de 30 de novembro de 2009 que dispõe sobre a Política Ambiental Integrada do Município de Lauro de Freitas. O Secretário Municipal da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos do município de Lauro de Freitas com fulcro nas atribuições e competências definidas na Lei Municipal nº. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 12529/2021, requerido pela (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, RESOLVE:**

Conceder Licença Ambiental Prévia Nº 53/2021, válida pelo prazo de 2 (dois) anos ao requerente, inscrito no CPF/CNPJ nº 13.927.819/0001-40 para atividade de localização de pavimentação e sistema de drenagem com extensão de aproximadamente 238m, localizado na (o) Rua José Cardoso, Itinga, Lauro de Freitas, Bahia, e inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal nº s/n, coordenadas 570438,45.20m E 8575079,14m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Apresentar Roteiro de Caracterização do Empreendimento com ART do técnico responsável por sua elaboração; II. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC) com ART do técnico responsável por sua elaboração; III. Apresentar Plano de Emergência Ambiental (PEA) da obra com ART do técnico responsável; IV. Apresentar Original da publicação do pedido da Licença de Instalação em jornal,

Recusado
14/10/21
Dica



conforme modelo padronizado DCFLA; V. Apresentar Original da publicação do pedido da Política Ambiental em jornal, conforme modelo padronizado DCFLA; VI. Apresentar Ata de Constituição da CTGA e a respectiva ART do Coordenador; VII. Apresentar Mapa de Restrições Ambientais, acompanhada de ART; VIII. Apresentar Mapa de Zoneamento, acompanhada de ART; IX. Qualquer alteração com relação às informações descritas no Memorial Descritivo e no EMI constantes no Processo nº 12529/2021 deve ser informado a esta SEMARH; X. A Contratada deverá apresentar a SEMARH, antes do início da obra, as documentações referentes a solução para o abastecimento de água: Caso seja abastecida pela EMBASA, apresentar comprovação de ligação e contrato/conta da Concessionária; caso utilize água subterrânea, apresentar a outorga ou dispensa de outorga para a captação; caso utilize carro pipa, apresentar a Portaria do INEMA de autorização de direito de usos dos recursos hídricos pela empresa responsável pelo fornecimento; XI. A Contratada deverá apresentar a SEMARH, antes do início da obra, as documentações referentes a solução para o esgotamento sanitário: Caso adote a solução de banheiros químicos, apresentar o contrato de locação ou comprovação de aquisição das unidades, número de unidades a serem implantadas condizentes com o número de funcionários da obra, cronograma de limpeza das unidades e apresentação da comprovação de descarte adequado do efluentes coletados; caso adote tanque de armazenamento, apresentar memorial descritivo que deve contemplar estimativa do volume de esgoto gerado, a metodologia de verificação do nível do tanque, o volume de armazenamento adotado e o cronograma de limpeza das unidades (remoção dos efluentes). e apresentação da comprovação de descarte adequado do efluentes coletados. O sistema deve ser dimensionado para que o volume gerado seja menor ou igual ao volume armazenado para a periodicidade de remoção adotada; caso adote um sistema próprio de tratamento e disposição final, apresentar o projeto aprovado pela SEMARH do sistema e anuência, do órgão responsável, para o lançamento do efluente tratado.

Art. 1º Esta Licença Ambiental Prévia refere-se unicamente à análise dos aspectos ambientais de competência da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos do município de Lauro de Freitas, cabendo ao requerente obter as anuências, licenças e/ou autorizações das outras instâncias e demais órgãos do município, estado e federal quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

15-9

